

Fronteira – MG, 29 de julho de 2022

**Ofício:** EPSE 110/2022

**Identificação/Interessados:** Equipe Psicossocial da Educação

**Destinatário:** Conselho Tutelar

**Assunto:** Faltas

#### OFÍCIO

A Equipe Psicossocial da Secretaria de Educação (EPSE) de Fronteira vem **INFORMAR** sobre a criança **Nycollas Manoel V. Diniz**, filho de Cristiane, residente à Rua Conceição das Alagoas, 885 – Ângelo Passuelo.

Trata-se de criança em situação de evasão escolar. A situação ocorreu no primeiro semestre deste ano, sem sucesso das intervenções da escola e da EPSE. Portanto, a criança vem de situação de evasão desde o retorno das aulas presenciais, com significativas perdas pedagógicas que sequer podem ser assistidas em razão da infrequência da criança ao contexto escolar.

Levando em conta a negligência familiar com a frequência da criança, a manutenção da situação que viola os direitos à convivência comunitária e escolarização, e a negativa da família em se orientar para a superação da demanda, a EPSE redireciona a demanda ao Conselho Tutelar.

Sugere-se que as medidas de proteção que constam no Artigo 101 do ECA que ainda não foram aplicadas o sejam, no sentido de responsabilizar a família pelo que é seu dever com relação à matrícula e frequência da criança, bem como a família seja referenciada nos equipamentos da rede de socioassistencial do município em razão da evasão escolar, da qual as crianças nesta situação são prioritárias para o acompanhamento e orientação familiar.

Adianta-se que, o quanto logo a criança seja reinserida no ambiente escolar, serão empenhadas ações de recuperação no processo de ensino-aprendizagem.

É o que nos cumpre informar a respeito até o presente momento. Aproveita-se o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Marlon Silva Ribeiro  
Psicólogo  
CRP 06/125.101  
IS 896

---

Tuani Camargo dos Santos  
Assistente Social  
CRESS/SP 50.488  
SEC/MG 174